PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190
FONE: (035) 364-1206 — CEP: 37.468 – Pouso Alto – MG.

LEI Nº 641 DE 01/11/91

"Dispõe sobre retificação e ampliação das áreas Urbana e Suburbana do Distrito de Sant'Ana do Capivari."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana do Distrito de Sant'Ana do Capivari, fica assim demarcada: "começa no bueiro existente na estrada Rodovia- BR-354, Km 698,5, nos terrenos do Sr. Dionar Passos de Oliveira, se - guindo pelo córrego que passa no referido bueiro, até o Rio Capivari; atravessando-o na propriedade da Sra. Myriam Koeler de Barros Aquino, até os terrenos do Sr. Júlio César Koeler Torino, passando pela casa do mesmo; daí, seguindo em linha reta até a Torre de Rádio V.H.F., da Polícia Rodoviária Federal, descendo até a estrada municipal que vai de Sant'Ana do Capivari às Duas Pontes; atravessa a referida estrada, seguindo até o lugar denominado Olho D'Água, de onde segue acompanhando a estrada municipal até o lugar denominado Água Nasa, atravessando a BR-354, seguindo em linha reta até o Rio Capivari, atravessando-o, até encontrar a propriedade do Sr. Nelson Rodrigues da Silveira, atravessa a estrada municipal de acesso ao bairro do Bom Retiro e seguindo por linha reta até a Vila Paulista, descendo até a propriedade do Sr. José Geraldo da Silva e Nazareth Barbosa da Silva; daí, seguindo até a propriedade do Sr. José Henrique Rodrigues, até a Cruz das Almas, atravessando a Rodovia MG-158, águas vertentes pela propriedade do Sr. Domingos Leite Moura, até o bueiro onde teve início e finda esta demarcação."

Art. 2º - A Zona Suburbana do Distrito de Sant'Ana do Capivari fica assim demarcada: "Começa na confluência dos Rios Capivari e Ribeirão Verde, seguindo até o bairro do Bom Retiro e até a propriedade do Sr. Dirceu Pinto de Mancilha; daí, até o espigão da propriedade do Sr. / Darci Ribeiro Rabelo e Sr. Ciro Pinto de Mancilha, seguindo por este

até o Córrego da Chapada; atravessa a Rodovia MG-158, até atingir as vertentes do Cafundão e Ressaquinha, atravessando a Rodovia BR-354 até o Rio Capivari, na propriedade de Bernardino Costa Gonçalves, Myriam Koeler de Barros Aquino e Geraldo Homem Del Rey, até encontrar a estrada municipal de acesso ao bairro da Berberia; daí, até as divisas de Pedro Antonio Alvarenga, seguindo em linha reta, até encontrar as divisas da Fazenda Água Rasa, de propriedade do Sr. José Henrique Rodrigues, seguindo por estas divisas, até encontrar a confluência dos Rios Capivari e Rio Verde, onde teve início e finda esta demarcação."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 01/novembro/1991

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário